



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 159/2007 *8*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (custeio de folha de pagamento do FUNDEB – aquisição de vale-transporte para servidores e pagamento de estagiários).

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – Poder Executivo

ENVIADO ÀS COMISSÕES: *(em vermelho)*.
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV*
FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV-*
MÉRITOS TEMÁTICOS; *- FAV-*
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	16	/	10	/	2007
Pedido de Vistas	Em	—	/	—	/	—
1ª Discussão e Votação	Em	16	/	10	/	2007
2ª Discussão e Votação	Em	17	/	10	/	2007
Aprovado em Redação Final	Em	18	/	10	/	2007
Promulgada	Em	—	/	—	/	—
LEI Nº <i>2269</i>	Sancionada	Em	19	/	10	/ 2007
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>1125</i>	Em	19	/	10	/ 2007



Campo Mourão

Cidade Escola



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2639/2007

Campo Mourão, 17/08/07, Horário: 14:23

ROSEMILSON
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 159/2007
De 15 de agosto de 2007

Jo. Procurador Par-
Cansen ten. H. A. L. S.
17/08/07

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, no vigente orçamento do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.02 – DEPTO. ADMINISTRATIVO

12.361.0002.2.112000 - Manter o Depto Administrativo da SECED

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.36.00 - 336 - Outros serviços de terceiros P. Física.....R\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

11 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

11.01 – FUNDEB

1236100472.131000 Manter o Fundeb 40%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.46.00-439 – Outros serviços de terceiros – P. JurídicaR\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

1236100472.133000 Manter o Fundeb 60%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-443-Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60%

3.1.91.13.00-446 – Obrigações patronais.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60%

Total Suplementações.....R\$ 475.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito Suplementar** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 43 § 1º inciso (3º) como segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SECED

12.361.0002.2.111000 – Manter o Gabinete do Secretário da SECED

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.1100-322 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Fonte de recurso: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

3.1.90.13.00-323 – Obrigações Patronais – INSS.....R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.366.0043.2.122000 Manter o Ensino para Jovens e Adultos

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-404 – Venc. E vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Fonte de recursos: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

11 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

11.01 – FUNDEB

12.361.0047.2.131000 Manter o Fundeb 40%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-430- Venc. E vantagens fixas – Pessoal CivilR\$ 100.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.90.16.00-431-Outras despesas variáveis – P. Civil.....R\$ 70.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.90.46.00-432 – Auxílio-alimentação.....R\$ 8.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.91.13.00-433 – Obrigações patronais.....R\$ 30.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.52.00-440 – Equipamentos e Materiais permanentes.....R\$ 37.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

12.361.0047.2.132000 Manter o transporte escolar – FUNDEB 40%

3.3.90.33.00-442 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 200.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

Total de reduções.....R\$ 475.000,00



Projeto de Lei

Campo Mourão

fl. nº 3

Cidade Escola



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de agosto de 2007

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 159/2007

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, no vigente orçamento do Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O presente projeto visa a suplementação de rubricas orçamentárias para custeio da folha de pagamento do FUNDEB 60%, na rubrica "Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica", para aquisição de Vale-transporte para os servidores e na rubrica "Outros serviços de terceiros Pessoa Física" para pagamento de estagiários.

Esta providência se faz necessária visto que houve um aumento da folha da pagamento do quadro próprio do magistério em função da elevação de nível por término de pós-graduação de grande número de profissionais desta área, o que elevou o investimento obrigatório do FUNDEB 60% para 81,24% em vencimentos do magistério. Para fazer frente a esta demanda outras medidas foram necessárias como: transferência de lotação de vigias e estagiários para a fonte de recurso dos 25% Sobre Demais Impostos Vinculados, por esta razão estamos suplementando também a rubrica de "Outros Serviços de Terceiros P. Física" desta fonte para pagamento de estagiários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Projeto de Lei

Campo Mourão

fl. nº 5

Cidade Escola



Diante do exposto, considerando a importância da matéria para a educação municipal, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria e aprovação em regime de urgência.

Campo Mourão, 15 de agosto de 2007.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

AO DAL

PARECER N.º 143/2007

Ref.: PROJETO DE LEI N.º 159/2007

Origem: PODER EXECUTIVO

*As Comissões Parlamentares
n.º 24/08/07*

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência a este órgão consultivo atribuída pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

RELATÓRIO

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), no vigente orçamento do Município e determina outras providências", é a Súmula do Projeto de Lei n.º 159/2007, exposto em 03 (três) artigos, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

NO MÉRITO

A proposição enfocada está respaldada nos dispositivos do inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, justificando a sua tramitação.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 20 de agosto de 2007.


ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO
Procurador Parlamentar
O.A.B. /PR - 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo nº 26952007
Campo Mourão, 23/08/07 Horário 08:35
Rosemilson
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Ademir Franco de Lima
Bancada PSL

PROJETO DE LEI Nº 159/2007.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 159/2007, protocolado sob nº 2639 em 17 de agosto de 2007, que: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (custeio de folha de pagamento do FUNDEB – aquisição de vale-transporte para servidores e pagamento de estagiários). (Em Regime de Urgência).**

VOTO DO RELATOR

O autor solicita deliberação da matéria em regime de urgência, esta prerrogativa esta amparada pelo art. 32 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 160, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A proposição esta respaldada nos dispositivos do inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ante ao exposto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação nesta Casa de Leis.

Sala das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Campo Mourão, em 30 de agosto de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente - Relator


ROQUE APARECIDO DE FREITAS


SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PSDB

PROJETO DE LEI Nº 0159/2007

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ENVIADO A COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATORA: VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de lei de nº 0159/2007, protocolado sob nº 02639/2007 em 17 de agosto de 2007, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DA RELATORA:

Após análise dos documentos juntados e da matéria em apreço, verifica-se que há previsão orçamentária, para que faça a presente abertura de crédito adicional suplementar conforme:

- LOA - Art. 4º do inciso IV da Lei nº 2169 de 19 de dezembro de 2006;
- **Dispositivo** do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

O projeto tem por finalidade *a suplementação de rubricas orçamentárias para custeio da folha de pagamento do FUNDEB 60%, na rubrica "Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica", para aquisição de Vale-transporte para os servidores e na rubrica "Outros serviços de terceiros Pessoa Física" para pagamento de estagiários.*

Assim sendo não havendo qualquer óbice, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES 12 de setembro de 2007.

MARLA A. TURECK DINIZ

Presidente – Relatora

SALVADOR MARTINS TURIBIO

Membro

EDSON SILVA DE LIMA

Membro

Protocolo nº. 2639/2007.

Assunto: Nomeação de relatoria no PL nº 159/2007 – **REGIME DE URGÊNCIA**.

AUTORIA: Poder Executivo.

De ordem do Presidente da CPMT, Vereador Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, nos termos das disposições do artigo 51, do Regimento Interno, encaminho o presente Projeto de Lei nº 159/2007, de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(custeio de folha de pagamento do FUNDEB – aquisição de vale-transporte para servidores e pagamento de estagiários). Exmo. Sr. VEREADOR ISIDÓRIO DA SILVA MORAES, o qual nomeio RELATOR.**


O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição legislativa.

Observo ao Senhor Relator a necessidade de se observar se a proposição atende aos interesses da coletividade como um todo, em face de que esta Comissão Permanente é a **ÚNICA** que tem poderes regimentais, vide inciso do artigo 41.

Para encaminhamento de suas necessidade poderão ser solicitadas diligências, audiências, ouvida de autoridades e técnicos, entre outros pleitos.

Observo, ainda, que esta Comissão praticando seu mister como se espera pelas disposições da Lei Orgânica e Regimento Interno, possibilitará que a matéria legislativa embrionária efetiva e objetivamente atenda os interesses e direitos difusos da coletividade, não se tornando, de futuro, um texto legal que satisfaz o Autor da proposição, porém um vago legislativo.

Campo Mourão, 13 de Setembro de 2007.


Flávia Cristina de Souza
Assessora PTB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracem.com.br

www.camaracem.com.br

PROJETO DE LEI N.º 159/2007.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR : VEREADOR ISIDORO MORAES.

RELATÓRIO:


Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 159/2007, de autoria do PODER EXECUTIVO – “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(custeio de folha de pagamento do FUNDEB – aquisição de vale transporte para servidores e pagamentos de estagiários)”.

VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, e, não existindo qualquer óbice quanto à tramitação, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à apreciação do Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2007.


ISIDORO MORAES
Relator


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Membro


Carlos Antonio I. Koch
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2639/2007	PROJETO DE LEI Nº 159/2007
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
24 08 2007	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
	- FINANÇAS E ORÇAMENTO;	
	- MÉRITOS TEMÁTICOS.	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
16 10 2007	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
17 10 2007	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo		X	
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo			X
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 159, 2007

Autoria do(s): Podar Executivo

Correção nos seguintes pontos:

1. No art. 2º: corrigir p/ número romano: III;

Campo Mourão, em 18, 10 /2007.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 159/2007

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, no vigente orçamento do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.02 – DEPTO. ADMINISTRATIVO

12.361.0002.2.112000 - Manter o Depto Administrativo da SECED

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.36.00 - 336 - Outros serviços de terceiros P. Física.....R\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

11 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

11.01 – FUNDEB

1236100472.131000 Manter o Fundeb 40%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.46.00-439 – Outros serviços de terceiros – P. JurídicaR\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

1236100472.133000 Manter o Fundeb 60%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-443-Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60%

3.1.91.13.00-446 – Obrigações patronais.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60%

Total Suplementações.....R\$ 475.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito Suplementar** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 43 § 1º incisos III como segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SECED

12.361.0002.2.111000 – Manter o Gabinete do Secretário da SECED

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.1100-322 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Fonte de recurso: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

3.1.90.13.00-323 – Obrigações Patronais – INSS.....R\$ 5.000,00
Fonte de recurso: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.366.0043.2.122000 Manter o Ensino para Jovens e Adultos

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-404 – Venc. E vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Fonte de recursos: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

11 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

11.01 – FUNDEB

12.361.0047.2.131000 Manter o Fundeb 40%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-430- Venc. E vantagens fixas – Pessoal CivilR\$ 100.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.90.16.00-431-Outras despesas variáveis – P. Civil.....R\$ 70.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.90.46.00-432 – Auxílio-alimentação.....R\$ 8.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.91.13.00-433 – Obrigações patronais.....R\$ 30.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.52.00-440 – Equipamentos e Materiais permanentes.....R\$ 37.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

12.361.0047.2.132000 Manter o transporte escolar – FUNDEB 40%

3.3.90.33.00-442 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 200.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

Total de reduções.....R\$ 475.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 3.396/07-GAB/PRES.

Campo Mourão, 18 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 158/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”;
- 159/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) no vigente orçamento do Município e determina outras providências”;
- 174/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 976.900,00 (novecentos e setenta e seis mil e novecentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”;
- 175/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”;
- 176/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.382,33 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”;
- 186/07 – “Autoriza a criação de rubrica orçamentária através de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.660,00 (hum mil, seiscentos e sessenta reais) no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências”;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Fl. 02 do Ofício nº 3.396/07-GAB/PRES.

- 187/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”;
- 188/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2007”;
- 189/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), no vigente orçamento do Município de Campo Mourão”;
- 190/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”;
- 192/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”;
- 193/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 393,82 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”;
- 194/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”;
- 195/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.395,18 (hum mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”;

Respeitosamente,

Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente



Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1125/2007

DE 19/10/2007

LEI Nº 2269
De 19 de outubro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, no vigente orçamento do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10.02 – DEPTO. ADMINISTRATIVO

12.361.0002.2.112000 - Manter o Depto Administrativo da SECED

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.36.00 - 336 - Outros serviços de terceiros P. Física.....R\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

11 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

11.01 – FUNDEB

1236100472.131000 Manter o Fundeb 40%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.46.00-439 – Outros serviços de terceiros – P. JurídicaR\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

1236100472.133000 Manter o Fundeb 60%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-443-Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60%

3.1.91.13.00-446 – Obrigações patronais.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60%

Total Suplementações.....R\$ 475.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

af



Lei nº 2.269/2007

Campo Mourão

f.º 2

Cidade Escola



Campo Mourão

Paraná Brasil
POLÍCIA INDUSTRIAL DE FÁBRICAS
A cidade medando do verdade

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito Suplementar** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 43 § 1º inciso 3º como segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SECED

12.361.0002.2.111000 – Manter o Gabinete do Secretário da SECED

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.1100-322 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Fonte de recurso: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

3.1.90.13.00-323 – Obrigações Patronais – INSS.....R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.366.0043.2.122000 Manter o Ensino para Jovens e Adultos

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-404 – Venc. E vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Fonte de recursos: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

11 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

11.01 – FUNDEB

12.361.0047.2.131000 Manter o Fundeb 40%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-430- Venc. E vantagens fixas – Pessoal CivilR\$ 100.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.90.16.00-431-Outras despesas variáveis – P. Civil.....R\$ 70.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.90.46.00-432 – Auxílio-alimentação.....R\$ 8.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.91.13.00-433 – Obrigações patronais.....R\$ 30.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.52.00-440 – Equipamentos e Materiais permanentes.....R\$ 37.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

12.361.0047.2.132000 Manter o transporte escolar – FUNDEB 40%

3.3.90.33.00-442 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 200.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

Total de reduções.....R\$ 475.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



Lei nº 2.269/2007

fl.º 3

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de outubro de 2007

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurge
Procurador-Geral

Cláudia Mara Padilha
Secretária do Planejamento

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1125 de 19/10/2007.

Página nº 03,04.

LEI Nº 2269

De 19 de outubro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), no vigente orçamento do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.02 – DEPTO. ADMINISTRATIVO

12.361.0002.2.112000 - Manter o Depto Administrativo da SECED

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.36.00 - 336 - Outros serviços de terceiros

P. Física.....R\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

11 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

11.01 – FUNDEB

1236100472.131000 Manter o Fundeb 40%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.46.00-439 – Outros serviços de terceiros –

P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

1236100472.133000 Manter o Fundeb 60%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-443-Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60%

3.1.91.13.00-446 – Obrigações patronais.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60%

Total Suplementações.....R\$ 475.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 43 § 1º inciso III como segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SECED

12.361.0002.2.111000 – Manter o Gabinete do Secretário da SECED

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.1100-322 – Vencim. E Vantagens Fixas –

Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Fonte de recurso: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1125 de 19/10/2007.

Página nº 03,04

3.1.90.13.00-323 – Obrigações Patronais – INSS.....R\$ 5.000,00
Fonte de recurso: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.366.0043.2.122000 Manter o Ensino para Jovens e Adultos

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-404 – Venc. E vantagens fixas –

Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Fonte de recursos: 01104- 25% sobre demais impostos vinculados

11 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

11.01 – FUNDEB

12.361.0047.2.131000 Manter o Fundeb 40%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-430- Venc. E vantagens fixas –

Pessoal CivilR\$ 100.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.90.16.00-431-Outras despesas variáveis –

P. Civil.....R\$ 70.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.90.46.00-432 – Auxílio-alimentação.....R\$ 8.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

3.1.91.13.00-433 – Obrigações patronais.....R\$ 30.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.52.00-440 – Equipamentos e Materiais

permanentes.....R\$ 37.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

12.361.0047.2.132000 Manter o transporte escolar – FUNDEB 40%

3.3.90.33.00-442 – Passagens e despesas com

locomoção.....R\$ 200.000,00

Fonte de recurso: 01102 – FUNDEB 40%

Total de reduções.....R\$ 475.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 19 de outubro de 2007

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel - Procurador-Geral

Cláudia Mara Padilha - Secretária do Planejamento